



Resposta a pedido de esclarecimento
Edital de pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 1 de 3

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Club Athletico Paulistano responde a pedido de esclarecimento recebido e transcrito abaixo. As respostas seguem abaixo de cada pergunta.

Caro Grupo de compra, em atencao ao previsto no Edital, venho por meio deste email realizar as seguintes Perguntas e duvidas ao grupo.compras@paulistano.org.br 3 dias uteis antes do pregão, ou seja terca feira dia 3 de marco.

Perguntas em relacao ao Termo de referencia

1- Existe uma Divergencia de tamanho em relação a Especificacao e o objeto, uma vez que se fala em 51,2x21x2,5 e no outro se fala em 50 metros. Entendemos que a obrigatoriedade e de vender e instalar uma piscinas dentro dos padroes FINA e que o Clube Paulistano vai realizar uma obra civil para adequar e receber a pecas , sendo que esta obra vai depender de um projeto executivo que sera entregue juntamente com os produtos .

Conforme o subitem 1.1 do Termo de Referência, as dimensões internas da piscina são 50 m x 21 m x 2,5 m.

2- Nao existe o numero de escadas embutidas Podemos Estabelecer o numero de escadas embutidas pretendidas na proposta , mas isso vai confundir o leiloeiro uma vez que se nao existe esse numero , entende-se que 1 escada seria o suficiente.

Esclarecemos que o número de escadas/degraus embutidos é 8.

3- Estabelece o prazo de entrega em 150 dias , para entrega do produto, entretanto para a instalação e necessário obra de adequação que não pode impedir o pagamento e tem que ser realizada. Se a obra nao for realizada , ou atrasar o fornecedor nao tem previsao de recebimento.

Conforme o subitem 9.1 do Termo de Referência, o entendimento está correto.

4-Clausula 4.1.5 estabelece o pagamento a Contratada no prazo do Edital e seus Anexos. Entretanto a proposta e clara e presume o pagamento de forma diversa . O proponente pode estabelecer uma forma de pagamento , mesmo que va contra as clausulas estabelecidas. Exemplo, 20% sinal, 30% embarque, 20% recebimento e verificacao material recebido , e 40% depois de instalado , pode ganhar o certame ,mas a proposta vai contra o Edital e o Termo de referencia. Como fica esta situacao.

Conforme o subitem 9.1. do Termo de Referência, "o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado".

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br


Newton Flavio Zingaro
Gerente de Suprimentos



Resposta a pedido de esclarecimento
Edital de pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 2 de 3

Conforme o subitem 9.6. do Termo de Referência, “é vedado o pagamento de forma parcelada do objeto”.

Conforme o item 16.1 do Edital, “as regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem”.

5-Clausula 5.1.1 estabelece a emissão da Nota fiscal contra a entrega do Objeto . Entende se que o Objeto e o material mais a instalação, entretanto necessita-se estabelecer as interfaces entre as obrigações de instalação, pois não e possível instalar sem a obra civil. Se a mesma não estiver feita , não existe a possibilidade de instalar. O mesmo se da na clausula 8.1 pois o objeto não e somente o produto, mas a instalação. Aqui volto com a duvida em relacao ao recebimento parcial que pode ser feito na proposta.

Vide a resposta da questão 4.

6-Na Clausula 9.1 se da o mesmo, ou seja, pagamento 30 dias da Nfs. Na 9.2 temos o mesmo termo ou seja recebimento do equipamento esportivo, mas sem a palavra instalado.

Vide a resposta da questão 4.

7-A clausula 9.6 conflita diretamente com a proposta , uma vez que ela estabelece o pagamento parcelado do objeto. Neste caso seria o prazo de 150 dias, 5 dias para adjudicar, mais 5 paa assinar , mais o de 10 dias da emissão da NFs , mais o prazo de 30 dias para receber um produto que e totalmente importado e ainda assim bancar a instalação sem nenhuma medicaao. Seriam 200 dias para receber, seria isso .

Vide a resposta da questão 4.

8-Clausula 10,1 estabelece o não reajuste, mas o produto e importado. Os 25% previstos no contrato podem ser usados para cobrir correção cambial ou não.

Conforme o subitem 10.1. do Termo de Referência, “não será admitido o reajuste dos valores do equipamento constante da Ata de Sessão do presente certame”.

9-A garantia de Execucao 11.2 deve ser apresentada quando. No texto do termo de referencia e de 15 dias da adjudicação . Seria isso.

Conforme o subitem 11.1. do Termo de Referência, “o adjudicatário, no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais”.

10-As multas previstas no Termo de referencia e de 0,33 ao dia com limite de 60 dias chegando em 20% no máximo. Multa de 5% caso da inexecução Total. Esta seriam todas as multas previstas. Ou seja a clausula 12.3 estabelece 25% no maximo.



Resposta a pedido de esclarecimento
Edital de pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 3 de 3

Conforme o subitem 12.2 do Termo de Referência, “pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à Contratada as seguintes sanções”:

“(...)

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(...)”

Conforme o subitem 13.8 do Edital, “o não atendimento do subitem 13.7 sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 17.2”.

Do Edital Pregao Eletronico

11-Clausula 3.2 e 3.3 g dizem respeito ao ramo de atividade compatível. Seria aqui comercio de pecas de piscina , ou uma empresa de serviços de instalação de equipamento. Interessante notar que a carga tributaria aqui muda completamente pois em um caso teremos ICMS e etc e no outro o ISS . Note que em um caso seria a venda com instalação e no outro o serviço de instalação com as pecas.Favor esclarecer.

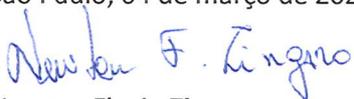
Conforme subitem 8.4.2 do Edital, o proponente vencedor deverá apresentar “documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação”.

Conforme subitem 5.7 do Edital, “nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube”.

12-Clausula 16.1 estabelece que o pagamento ocorra somente após o fornecimento do BEM (note que não fala da instalação). Aqui o Edital vai contra o modelo de proposta que permite ao fornecedor estabelecer o prazo de sua proposta.

Vide a resposta da questão 4.

São Paulo, 04 de março de 2020


Newton Flavio Zingaro

Newton Flavio Zingaro
Gerente de Suprimentos

Presidente da Comissão de Contratação